

PREFEITURA MUNICIPAL DE

ÁUREA



Praça João Paulo II, 33 - Fone/Fax: (54) 3527.1141
CEP 99.835-000 - ÁUREA - RS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 13/2019 MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2019 TIPO: MENOR PREÇO

PREGÃO PRESENCIAL PARA AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS (TRATOR AGRÍCOLA NOVO), COM RECURSOS DO PROGRAMA MAPA/CAIXA – CONTRATO Nº 872719/2018 e CONTRATO Nº 877301/2018, BEM COMO COM RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO A TÍTULO DE CONTRA-PARTIDA

1. DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. O MUNICÍPIO DE ÁUREA, Estado do Rio Grande do Sul, torna público aos interessados que, de acordo com a Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, que institui a modalidade Pregão e Decreto Municipal que rege a matéria, encontra-se aberta a licitação sob a modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo **MENOR PREÇO**, e que, em **14 de março de 2019, às 09 horas**, na sala da Comissão Permanente de Licitações, situada na Praça João Paulo II, nº 33, Bairro Centro, junto a Prefeitura Municipal de Áurea - RS, estará recebendo propostas e documentação para a **Aquisição de Máquinas e Equipamentos Agrícolas, com Recursos do Programa MAPA/CAIXA – Contrato nº 872719/2018 e Contrato nº 877301/2018**, bem como com recursos próprios do Município a título de contra-partida. Esta licitação se processa nos termos da Lei Federal n.º 10.520, de 17-07-2002, e do Decreto Municipal respectivo, com aplicação subsidiária da Lei Federal n.º 8.666/93. Os documentos de credenciamento, a declaração de atendimento aos requisitos de habilitação, a proposta de preços (envelope 1) e a documentação de habilitação (envelope 2) deverão ser entregues na sala da Comissão Permanente de Licitações.

2. OBJETO

2.1. A presente Licitação tem por objeto a seleção de propostas visando à **Aquisição de Máquinas e Equipamentos Agrícolas (dois tratores agrícolas novos), com Recursos para atendimento do Programa MAPA/CAIXA – Contrato nº 872719/2018 e Contrato nº 877301/2018**, bem como com recursos próprios do Município a título de contra-partida em conformidade com a descrição detalhada constante no Termo de Referência.

2.2. DOS ANEXOS

2.2.1. Integram este edital:

Anexo I – Termo de referência;

Anexo II – Minuta de contrato;

Anexo III – Modelo de proposta de preços;

Anexo IV – Carta de credenciamento;

Anexo V – Modelo de declaração de que não há superveniência de fato impeditivo para habilitação;

Anexo VI – Modelo de declaração de que não emprega mão-de-obra infantil;

Anexo VII – Modelo de declaração de Habilitação;

Áurea - Capital Polonesa dos Brasileiros

Anexo VIII – Modelo de declaração que não possui servidores públicos no quadro de sócios da Empresa.

3. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

3.1. Deverão ser entregues, ao Pregoeiro, na sala da Comissão de Licitações, na data, horário e endereço referidos, 02 (dois) envelopes, contendo em sua parte externa fronteira, como sugestão, as seguintes indicações:

PRIMEIRO ENVELOPE

AO MUNICÍPIO DE ÁUREA - RS

SETOR DE LICITAÇÕES

PREGÃO PRESENCIAL N.º 03/2019

ENVELOPE N.º 01 - PROPOSTA DE PREÇOS

ABERTURA: 14/03/2019 – 09 HORAS

LICITANTE: (DENOMINAÇÃO SOCIAL COMPLETA DA EMPRESA E N.º DO CNPJ)

SEGUNDO ENVELOPE

AO MUNICÍPIO DE ÁUREA - RS

SETOR DE LICITAÇÕES

PREGÃO PRESENCIAL N.º 03/2019

ENVELOPE N.º 02 - DOCUMENTAÇÃO

ABERTURA: 14/03/2019 – 09 HORAS

LICITANTE: (DENOMINAÇÃO SOCIAL COMPLETA DA EMPRESA E N.º DO CNPJ)

Observações - Apresentar:

- a) os documentos de credenciamento, em separado dos envelopes 1 e 2;
- b) a declaração de que atende aos requisitos de habilitação para participar do presente procedimento licitatório, cujo modelo consta do anexo VI deste edital, em separado dos envelopes 1 e 2;
- c) a proposta de preços (envelope 1);
- d) os documentos de habilitação (envelope 2).

4. IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO

4.1. As impugnações ao ato convocatório do Pregão serão recebidas até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas.

4.2. Caberá ao Pregoeiro encaminhá-las à autoridade competente, que decidirá no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

4.3. Deferida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Não será admitida a participação de empresas que se encontrem em regime de concordata ou em processo de falência, sob concurso de credores, dissolução, liquidação.

5.2. Não será admitida a participação de empresas que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspensa ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas.

5.3. A empresa participante deste certame deverá estar em pleno cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição e na Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, podendo ser exigida a comprovação a qualquer tempo.

5.4. A empresa de pequeno porte e microempresa deverá comprovar o seu enquadramento em tal situação jurídica através de **Certidão expedida pela Junta Comercial (conforme artigo 8º da Instrução Normativa n.º. 103 de 30/04/2007), que será considerada válida até 01 (um) ano após a data de sua emissão.**

5.4.1. A Certidão mencionada no item anterior deverá ser entregue no início da sessão pública de Pregão ao Pregoeiro, fora dos envelopes de preços e da documentação, juntamente com o credenciamento.

5.4.2. O credenciamento do licitante como microempresa, empresa de pequeno porte, somente será procedido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, se o interessado comprovar tal situação jurídica, na forma estabelecida no item 5.4.1 e 5.4.2 deste Edital.

5.4.3. A responsabilidade pela declaração de enquadramento conforme previsto nos itens anteriores, é única e exclusiva do licitante que, inclusive, se sujeita a todas as consequências legais que possam advir de um enquadramento falso ou errôneo.

6. CREDENCIAMENTO

6.1. A licitante deverá se fazer presente junto ao Pregoeiro mediante *somente um representante legal*, devidamente munido de documento que o credencie a participar do certame.

6.2. O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de *procuração ou instrumento particular*, atribuindo ao credenciado poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da proponente, juntamente com cópia do contrato social da empresa. **Ainda**, caso a licitante exclusivamente ME ou EPP, deverá apresentar *Certidão expedida pela Junta Comercial (conforme artigo 8º da Instrução Normativa n.º. 103 de 30/04/2007), que será considerada válida até 01 (um) ano após a data de sua emissão.*

6.3. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

6.4. Tanto na Credencial como na Procuração deverão constar, expressamente, os poderes para formular lances, negociar preços e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

6.5. O Credenciamento, juntamente com os documentos da sua comprovação, não serão devolvidos e deverão ser apresentados no início da sessão pública de Pregão ao Pregoeiro, fora dos envelopes de preços e da documentação.

6.6. Para exercer o direito de participar do Pregão, é obrigatória a presença de representante legal da licitante à sessão pública referente ao mesmo, sob pena do não recebimento dos envelopes.

6.7. Cada credenciado poderá representar empresas distintas, desde que não participem do mesmo item, ou seja, não sejam concorrentes, sob pena de desclassificação do referido item.

6.8. O representante, munido de **documento de Identidade**, deverá apresentar um credenciamento para cada empresa que irá participar do certame. Não será aceito um único credenciamento contemplando duas ou mais empresas.

6.9. Não será admitido o encaminhamento dos envelopes por via postal ou similar, sendo recebidos apenas se entregues pessoalmente no ato da sessão pública.

6.10. Recomenda-se que todos os representantes dos licitantes permaneçam na sessão até a conclusão dos procedimentos, inclusive assinando a ata respectiva, sob pena de decadência do direito ao recurso.

7. DA PROPOSTA - ENVELOPE N.º 01:

7.1. A proposta deverá ser entregue em envelope lacrado e deverá conter:

a) PREÇO UNITÁRIO proposto para os itens constantes do Anexo I – Termo de Referência, expresso em reais, à vista, válido para ser praticado desde a data da apresentação da proposta, até o efetivo pagamento.

b) MARCA, MODELO, OU IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE e o PERÍODO DE GARANTIA, que não poderá ser inferior a 12 (doze) meses para todos os itens das máquinas/equipamentos agrícolas, contados a partir da data do recebimento definitivo.

c) VALIDADE DA PROPOSTA, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias.

d) LOCAL, DATA e ASSINATURA do representante legal da empresa.

e) Não será aceita oferta de máquinas/equipamentos rodoviários com características diferentes das indicadas no Anexo I deste edital.

f) A apresentação das propostas implicará plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste edital.

g) O licitante deverá indicar expressamente qual é a empresa que se enquadra nos requisitos acima que irá prestar a assistência técnica, e a empresa indicada deverá declarar que concorda e que tem disponibilidade e capacidade técnica para tanto, localizada com distância inferior a 150Km.

7.1.1. A proposta deverá, necessariamente, ser datilografada ou impressa através de edição eletrônica de textos, nos moldes do **Anexo III**, bem como, atender às especificações mínimas do objeto, conforme Termo de Referência - Anexo I.

7.1.2. Os preços apresentados devem refletir os de mercado no momento e irrealizáveis durante a validade da proposta.

7.2. Os preços ofertados devem ser cotados em moeda corrente nacional, contendo até duas casas decimais.

7.3. Em caso de omissão do prazo de validade da proposta e garantia, será implicitamente considerado o prazo acima estabelecido.

7.4. Nos preços cotados devem estar inclusas todas as despesas que influam nos custos, tais como: despesas com transporte, seguro e frete, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, encargos comerciais ou de qualquer natureza e todos os ônus diretos.

7.5. Não sendo emitida a Nota de Empenho dentro do prazo de validade da proposta vencedora, esta poderá ser prorrogada por até 30 (trinta) dias se o proponente, consultado pela Administração Municipal, assim concordar.

7.6. Poderão ser admitidos, pelo Pregoeiro, erros de natureza formal, desde que não comprometam o interesse público e da Administração.

7.7. Os preços propostos serão considerados completos e suficientes para a aquisição dos equipamentos, objeto desta licitação, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou má interpretação de parte da licitante.

8. DA DOCUMENTAÇÃO - ENVELOPE N.º 02:

8.1. A habilitação do licitante vencedor será verificada mediante apresentação dos seguintes documentos:

8.1.1 Quanto à Habilitação Jurídica:

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) em se tratando de sociedades comerciais, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, com sua consolidação ou posteriores alterações, devidamente registradas na Junta Comercial; no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; no caso de sociedades civis, inscrição no ato constitutivo, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- c) Declaração, sob as penas da lei, que ateste o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (**Anexo VI**);
- d) Declaração, sob as penas da lei, de que inexistem fatos impeditivos da sua habilitação (**Anexo V**);
- e) Declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, assinada por contador com emissão não superior a 90 (noventa) dias da data designada para abertura da licitação E/OU Certidão Simplificada da Junta Comercial que comprove o enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte.
- f) Declaração Que Não Possui Servidores Públicos No Quadro De Sócios Da Empresa (modelo **Anexo VIII**)

OBS: Referente aos documentos constantes das letras “a”, “b”, “e” deste item, somente haverá necessidade de apresentação caso não tiverem sido apresentados quando do credenciamento.

8.1.2. Quanto a Habilitação Fiscal e Trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- b) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- c) prova de regularidade para com a Fazenda Federal, consistente na apresentação da Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, **abrangendo inclusive as contribuições sociais**, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil.
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, abrangendo todos os tributos administrados pelo Estado, mediante apresentação de certidão(ões), expedida pela Receita Estadual da jurisdição fiscal do estabelecimento licitante;
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, abrangendo todos os tributos administrados pelo Município, mediante apresentação de certidão(ões) expedida(s) pelo órgão municipal competente;
- f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante certificado expedido pela Caixa Econômica Federal (nos termos do art. 27, alínea “a” da Lei n.º 8036/90);
- g) Prova de regularidade trabalhista, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, conforme Lei 12440/2011 e Resolução Administrativa do TST n.º 1470/2011;

8.1.3. Quanto à Qualificação Econômico – Financeira:

a) certidão negativa de falência ou concordata expedida pela Comarca do distribuidor da sede da pessoa jurídica. Entende-se como sede da Pessoa Jurídica a matriz do estabelecimento.

8.2. No caso de certidões sem data de validade expressa, será considerado o prazo de 03 (três) meses a contar da data e emissão.

9. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E ETAPA DE LANCES

9.1. No dia, hora e local designados neste instrumento, na presença dos interessados ou seus representantes legais, o Pregoeiro receberá os documentos de credenciamento, a declaração de atendimento aos requisitos de habilitação, e os envelopes contendo as propostas de preços (envelope 1) e os documentos de habilitação (envelope 2).

9.2. Depois da hora marcada, nenhum documento e/ou proposta serão recebidos pelo Pregoeiro, pelo que se recomenda que todos os interessados em participar da licitação estejam no local designado 15 (quinze) minutos antes do referido horário, bem como de propostas/documentação que não se façam acompanhar de representante do licitante devidamente credenciado.

9.3. Feito o credenciamento das licitantes e na presença delas e demais presentes à Sessão Pública do Pregão, o Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas, verificando a aceitabilidade quanto ao objeto, classificando o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente à de menor preço.

9.3.1. As empresas que ofertarem produtos em desacordo com o solicitado em Edital terão as suas propostas desclassificadas, sendo excluídas da fase de lances.

9.3.2. Serão desclassificadas as propostas cujo valor unitário for superior a R\$ 108.062,62, totalizando a quantia do item no valor de R\$ 216.125,24.

9.4. Quando não forem verificadas, no mínimo, 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem 9.3, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

9.5. Será dado início a etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

9.6. O Pregoeiro convidará, individualmente, as licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentarem lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e as demais, em ordem decrescente de preço. Em caso de empate entre duas ou mais propostas e, não havendo mais lances de menor preço, será realizado o sorteio.

9.7. A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida à ordem prevista nos item 9.6.

9.7.1. O pregoeiro poderá, se o edital não fixar, em atenção à celeridade do processo, estabelecer o tempo máximo para o fornecedor apresentar nova proposta.

9.7.2. O valor mínimo do lance não poderá ser inferior a R\$ 100,00 (cem reais).

9.8. É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

9.9. Os lances serão pelo **PREÇO UNITÁRIO**.

9.10. Não poderá haver desistência da proposta ou dos lances já ofertados, após abertos os envelopes n.º 01 - Proposta, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades constantes neste Edital.

9.11. A desistência de apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

9.12. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado pela Administração.

9.12.1. Havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do Edital e seu preço seja compatível com os praticados no mercado, esta poderá ser aceita, podendo o Pregoeiro negociar para que seja obtido o preço melhor.

9.13. O Pregoeiro manterá em seu poder os envelopes dos demais licitantes contendo os "Documentos de Habilitação", durante prazo de validade das propostas (60 dias a contar da apresentação no certame). Após, as empresas poderão retirá-los no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de inutilização dos mesmos. Os licitantes que não se habilitarem para ofertar lances verbais poderão, ao encerramento da sessão, desde que não haja manifestação de interposição de recurso administrativo, retirar seus respectivos envelopes.

9.14. Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.

9.15. A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serão esclarecidas previamente junto ao setor de Licitações deste Município.

9.16. Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, os licitantes presentes.

10. DA HABILITAÇÃO E RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e preço, decidindo motivadamente a respeito.

10.2. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

10.3. Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o item do certame.

10.4. Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o item.

10.5. Nas situações previstas nos subitens 10.3 e 10.4, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

10.6. Todos os documentos serão colocados à disposição dos presentes para livre exame e rubrica.

10.7. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o **prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões do recurso**, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a contar do primeiro dia útil após o término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.7.1. A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que o licitante pretende que sejam revistos pelo Pregoeiro.

10.7.2. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, a qual poderá, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, acompanhado de suas razões, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da subida do recurso, sob pena de responsabilidade daquele que houver dado causa à demora.

10.8. O recurso contra a decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

10.9. Decididos os possíveis recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará e homologará o item à licitante vencedora do certame.

10.10. Caso, excepcionalmente, seja suspensa ou encerrada a sessão antes de cumpridas todas as fases preestabelecidas, os envelopes, lacrados e devidamente rubricados pelo Pregoeiro e pelos representantes credenciados, ficarão sob a guarda do Pregoeiro, sendo exibidos às licitantes na reabertura da sessão ou na nova sessão previamente marcada para prosseguimento dos trabalhos, na qual **será obrigatória a presença de todas as licitantes**, sob pena de desclassificação da proposta e decadência dos direitos das mesmas, inclusive quanto a recursos.

10.11. Após análise da proposta e documentação, o Pregoeiro anunciará o licitante vencedor.

11. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1. A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo Pregoeiro sempre que não houver recurso.

11.2. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará e adjudicará o objeto ao vencedor, podendo revogar a licitação nos termos do Decreto Municipal que regulamenta a matéria e artigo 49 da Lei Federal nº 8.666/93.

11.3. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo Pregoeiro.

12. RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

12.1. É de responsabilidade da CONTRATADA:

- a) entregar o objeto licitado conforme especificações deste Edital, Anexo I e em consonância com a proposta de preços;
- b) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- c) providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE;
- d) arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato;
- e) aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato ou da nota de empenho;
- f) arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por conta exclusiva do Contratado.

13. DA ENTREGA

13.1 O objeto licitado, deverá ser entregue pelo licitante vencedor respectivo, em até 30 (trinta) dias a contar da solicitação do Município.

14. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

14.1. O objeto, estando de acordo com o Edital e a proposta, será recebido:

- a) PROVISORIAMENTE, no ato da entrega do objeto licitado, para posterior verificação de sua conformidade com o solicitado no Edital de Licitação;
- b) DEFINITIVAMENTE, após a verificação da qualidade, características e quantidade dos equipamentos e consequente aceitação, no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados após o recebimento provisório.

14.2. A aceitação do objeto, não exclui a responsabilidade civil, por vícios de forma, quantidade, qualidade ou técnicos ou por desacordo com as correspondentes especificações, verificadas posteriormente.

14.3. Os equipamentos recusados serão considerados como não entregue.

14.4. Os custos de retirada e devolução dos equipamentos, bem como quaisquer outras despesas decorrentes, correrão por conta da licitante vencedora em cada item.

14.5. A empresa contratada terá o prazo máximo de 15 (quinze) dias para retirada dos equipamentos recusados, após notificação pelo Setor competente da municipalidade.

15. PAGAMENTO

15.1. As Máquinas e Equipamentos Agrícolas, objetos deste certame serão adquiridos com Recursos do Programa MAPA/CAIXA – Contrato nº 872719/2018 e Contrato nº 877301/2018, bem como com recursos próprios do Município a título de contra-partida.

15.2 O pagamento será efetuado após o recebimento e aceitação do objeto licitado pela Secretaria Municipal requisitante. O pagamento será efetuado após deliberação do Município, bem como da liberação dos Recursos Federais pela CAIXA, através de depósito bancário na conta corrente da(s) proponente(s) vencedora(s) do item.

15.2.1. A nota fiscal / fatura emitida pela proponente deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, do número do pregão e os números dos referidos contratos do Programa MAPA/CAIXA, a fim de acelerar o trâmite de recebimento do objeto licitado e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

15.3. Não será efetuado qualquer pagamento ao licitante vencedor enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

16. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

- a) deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 02 anos;
- b) manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 02 anos;
- c) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 02 anos e multa de até 10% sobre o valor estimado da contratação;
- d) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;
- e) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 30 dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;

f) inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 02 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;

g) inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;

h) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 02 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato.

16.2. As penalidades serão registradas no cadastro da Contratada, quando for o caso.

16.3. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

17. CONTRATO

17.1. Homologada a licitação, a Secretaria Municipal de Administração, convocará no prazo de até 05 (cinco) dias, o licitante que tiver apresentado a proposta vencedora para assinatura do contrato, sob pena de decair o direito à Contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal n.º 8.666/93.

17.2. Caso a firma adjudicatária não assine o Contrato no prazo e condições estabelecidas, o Pregoeiro poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para nova negociação até chegar a um vencedor ou recomendar a revogação da licitação independentemente da cominação prevista no artigo 81, da Lei Federal n.º 8.666/93.

18. RESCISÃO

18.1. A rescisão das obrigações decorrentes do presente Pregão se processará de acordo com o que estabelecem os artigos 77 a 80 da Lei Federal n.º 8.666/93.

19. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

19.1. Servirão, inicialmente, para a cobertura das despesas da presente Licitação, as seguintes dotações orçamentária:

08 – SECRETARIA DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

0801 – SECRETARIA DA AGRICULTURA

0801.20 – AGRICULTURA

0801.20608 – PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO VEGETAL

0801.206080076 – DESENVOLVIMENTO DA PRODUÇÃO VEGETAL

0801.2060800761.024 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS

0801.2060800761.024 – 4.4.90.52.00.00.00 – EQUIPTO E MATERIAL PERMANENTE

08 – SECRETARIA DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

0801 – SECRETARIA DA AGRICULTURA

0801.20 – AGRICULTURA

0801.20601 – PROMOÇÃO DE PRODUÇÃO VEGETAL

0801.206010076 – DESENVOLVIMENTO DA PRODUÇÃO VEGETAL

0801.2060100761.084 – 4.4.90.52.00.00.00 – EQUIPTO E MATERIAL PERMANENTE

20. DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. É facultado ao Pregoeiro Oficial, auxiliado pela Equipe de Apoio, proceder em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

20.2. A critério da Administração o objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, de acordo com o artigo 65, § 1º, da Lei Federal n.º 8.666/93.

20.3. A apresentação da proposta de preços implica aceitação plena e total das condições deste Pregão Presencial, sujeitando-se o licitante às sanções previstas nos artigos 86 a 88, da Lei Federal n.º 8.666/93.

20.4. As empresas que necessitarem de maiores informações a respeito do objeto licitado, deverão entrar em contato com a Prefeitura Municipal de Áurea – Setor de Licitações, através do telefone (54) 3527.1141 ramal 3

20.5. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação em vigor.

20.6. O Contratante não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

20.7. Não havendo expediente na Prefeitura Municipal de Áurea - RS, na data marcada, a reunião realizar-se-á no primeiro dia útil subsequente na mesma hora e local.

20.8. O Município de Áurea - RS se reserva ao direito de anular ou revogar a presente licitação, no total ou em parte, sem que caiba indenização de qualquer espécie.

Áurea, RS, 26 de fevereiro de 2019.


ANTONIO JORGE SLUSSAREK

Prefeito Municipal

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 13/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2019

1. OBJETO

A presente licitação tem por objetivo a aquisição de máquinas e equipamentos agrícolas, com Recursos do Programa MAPA/CAIXA – Contrato nº 872719/2018 e Contrato nº 877301/2018, bem como com recursos próprios do Município a título de contra-partida, conforme descrição e especificação que consta no item 3 deste termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA

A aquisição do equipamento destina-se a Secretaria da Agricultura e Meio Ambiente.

3. DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS

A presente licitação tem por objetivo a aquisição de máquinas e equipamentos agrícolas, com Recursos do Programa MAPA/CAIXA – Contrato nº 872719/2018 e Contrato nº 877301/2018, bem como com recursos próprios do Município a título de contra-partida, conforme descrição do quadro abaixo:

| Item | Descritivo | Quantidade | Valor Termo de Referência |
|------|---|------------|----------------------------------|
| 01 | <u>Trator agrícola novo, ano de fabricação mínimo 2019</u> Trator agrícola 4 x 4 traçado nas quatro rodas, potência mínima de 75 cv, com capota(toldo), movido a óleo diesel, freio banhada a óleo, freio estacionário, direção hidráulica, com comando triplo, tomada independente, contra pesos dianteiros capacidade total de sua estrutura e contra pesos traseiros com no mínimo 100 kg em cada roda, pneus dianteiros bitola mínima 12.4 x 24 e traseiros mínimo 18.4 x 30, câmbio lateral, retrovisor, pisca alerta e direcional, luzes de serviço, sinais sonoros e luz de ré, busina e demais itens obrigatórios exigidos pela legislação vigente. | 02 | R\$ 108.062,62 valor unitário |

OBSERVAÇÕES:

- As máquinas/equipamentos estão descritos com as configurações e/ou características mínimas.
- Os itens que não obedecerem a descrição técnica mínima não serão aceitos.
- O prazo de garantia mínima dos equipamentos será de 12 (doze) meses para todos os itens da Máquina/Equipamento, exceto em casos de defeitos decorrentes de má operação/utilização.

ANEXO II – MINUTA DE CONTRATO Nº .../2019

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 13/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2019

O MUNICÍPIO DE ÁUREA - RS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 92.453.802/0001-75, com sede à Praça João Paulo II, nº 33, Bairro Centro, no Município de Áurea - RS, por representação legal do Prefeito Municipal, Senhor **ANTONIO JORGE SLUSSAREK**, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o nº 750.534.970-87, residente e domiciliado no Município de Áurea - RS, doravante denominado **CONTRATANTE** e, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua, nº, no município de, inscrita no CNPJ sob o nº/.....-..., doravante denominada **CONTRATADA**, firmam o presente Termo Contratual Administrativo, conforme processamento licitatório Pregão Presencial nº 03/2019, com obediência à Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, aos princípios de direito público e às cláusulas e condições a seguir:

I – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente contrato a aquisição de Máquinas e Equipamentos Agrícolas, com Recursos do Programa MAPA/CAIXA – Contrato nº 872719/2018 e Contrato nº 877301/2018, bem como com recursos próprios do Município a título de contra-partida, conforme Edital de Licitação e especificações abaixo:

ITEM 01 DO EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2019 QUE SERÃO INSERIDOS NESTE ESPAÇO NA REALIZAÇÃO DOS CONTRATOS

1.2. A **CONTRATADA** deverá entregar o objeto contratado de acordo com as especificações e com observância do Edital de Licitação – Pregão Presencial nº 03/2019, que integram e completam o presente termo contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os termos, juntamente com a proposta da **CONTRATADA**.

1.3. É vedada à **CONTRATADA** a subcontratação total ou parcial do objeto do presente contrato com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial.

II – DA ENTREGA, DO RECEBIMENTO E DA GARANTIA

2.1 O objeto licitado, em cada item, deverá ser entregue pelo licitante vencedor respectivo, em até 30 (trinta) dias a contar da solicitação do Município.

2.2. Todas as despesas relativas à entrega do objeto contratado, correrão por conta exclusiva da **CONTRATADA**.

2.3. No caso de incorreções ou recusa no recebimento, o objeto não será aceito, devendo a substituição ou reapresentação ocorrer nos termos do Edital de Licitação ao qual vincula-se o presente contrato, sob pena das sanções previstas nas demais cláusulas contratuais.

2.4. A CONTRATADA dá ao CONTRATANTE a garantia de fábrica dos equipamentos, pelo período mínimo de 12 (doze) meses, contados da entrega e aceitação, sendo a CONTRATADA o único e exclusivo responsável por defeitos ou vícios do objeto relativos à fabricação.

III – DO PAGAMENTO

3.1. As Máquinas e Equipamentos Rodoviários, objetos deste certame serão adquiridos com Recursos do Programa MAPA/CAIXA – Contrato nº 872719/2018 E 877301/2018, bem como com recursos próprios do Município a título de contra-partida.

3.2. O pagamento será efetuado após o recebimento e aceitação do objeto licitado pela Secretaria Municipal requisitante. O pagamento será efetuado após deliberação do Município, bem como da liberação dos Recursos Federais pela CAIXA, através de depósito bancário na conta corrente da(s) proponente(s) vencedora(s) do item.

3.2.1. A nota fiscal/fatura emitida pela proponente deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo e do número do pregão, a fim de acelerar o trâmite de recebimento do objeto licitado e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

3.3. Não será efetuado qualquer pagamento ao licitante vencedor enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

IV – EMPENHO DA DESPESA

4.1. As despesas resultantes da execução deste contrato serão atendidas inicialmente, através das seguintes dotações orçamentária:

08 – SECRETARIA DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

0801 – SECRETARIA DA AGRICULTURA

0801.20 – AGRICULTURA

0801.20608 – PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO VEGETAL

0801.206080076 – DESENVOLVIMENTO DA PRODUÇÃO VEGETAL

0801.2060800761.024 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS

0801.2060800761.024 – 4.4.90.52.00.00.00 – EQUIPTO E MATERIAL ERMANENTE

08 – SECRETARIA DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

0801 – SECRETARIA DA AGRICULTURA

0801.20 – AGRICULTURA

0801.20601 – PROMOÇÃO DE PRODUÇÃO VEGETAL

0801.206010076 – DESENVOLVIMENTO DA PRODUÇÃO VEGETAL

0801.2060100761.084 – 4.4.90.52.00.00.00 – EQUIPTO E MATERIAL PERMANENTE

V – DA FISCALIZAÇÃO E DA GESTÃO

5.1. A fiscalização será de competência da Secretaria da Agricultura e Meio Ambiente dentro dos padrões determinados pela Lei Federal no 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/02, e alterações posteriores. O gestor do contrato poderá exigir e realizar todas e quaisquer verificações, obrigando-se a CONTRATADA a fornecer todos os detalhes necessários.

5.2. O CONTRATANTE fiscalizará a entrega do objeto contratado e verificará o cumprimento das especificações solicitadas, no todo ou em parte, no sentido de corresponderem ao desejado ou especificado.

5.3. A fiscalização pelo CONTRATANTE não desobriga a CONTRATADA de sua responsabilidade quanto à perfeita execução do objeto deste instrumento.

5.4. A ausência de comunicação por parte do CONTRATANTE, referente à irregularidade ou falhas, não exime a CONTRATADA das responsabilidades determinadas neste contrato.

VI – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

6.1. A recusa da CONTRATADA em entregar o objeto contratado acarretará em multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato.

6.2. O atraso, inexecução de qualquer forma ou não-cumprimento de qualquer obrigação imposta no presente contrato ou no Edital de Licitação ao qual vincula-se este sujeitará à CONTRATADA a aplicação das sanções e penalidades neles previstas.

VII – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

7.1. No caso de surgirem dúvidas sobre a inteligência das cláusulas do presente contrato, tais dúvidas serão resolvidas supletivamente com o auxílio da Legislação Civil, aplicável aos contratos do Direito Privado e, com o apoio do Direito Administrativo Público, no que diz respeito à obediência dos princípios que norteiam a Administração Municipal.

VIII – DA RESCISÃO

8.1. O presente contrato poderá ser rescindido, caso se materialize uma ou mais das hipóteses contidas nos artigos 77 a 79, da Lei Federal no 8.666/93, e alterações posteriores.

8.2. A rescisão, por algum dos motivos previstos na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, não dará à CONTRATADA direito a indenização a qualquer título, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial.

IX – DO FORO

9.1. As dúvidas deste contrato serão dirimidas pela legislação vigente, ficando eleito o Foro da Comarca de Gaurama/RS competente para a sua solução. E por estarem justos e contratados, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma as partes contratantes.

Áurea, RS, ... de de 2019.

ANTONIO JORGE SLUSSAREK
Prefeito Municipal de Áurea - RS
CONTRATANTE

Contratada

ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 13/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2019

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁUREA - RS

- 01 - Razão Social da Empresa Proponente:
- 02 - CNPJ:
- 03 - Inscrição Estadual nº:.... Inscrição Municipal nº:....
- 04 - Endereço:
- 05 - Bairro:... Cidade/UF:... CEP:...
- 06 - Fone: () Fax: () E-Mail:
- 07 - Nome para contato:
- 08 - Conta Corrente nº:
- 09 - Nome do Banco:.... Nº do Banco:...
- 10 - Nome da Agência:.... Nº da Agência:...

Por esta proposta, declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente aos da Lei 10.520/02, do Decreto Municipal pertinente, da Lei nº 8.666/93, e às cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial nº 03/2019.

Propomos o fornecimento da aquisição de Máquinas e Equipamentos Agrícolas, objeto desta licitação, obedecendo às estipulações do correspondente Edital e às suas especificações, e asseverando que:

- a) O prazo de validade desta proposta é de 30 dias consecutivos;
- b) O objeto licitado deverá ser entregue pelo licitante vencedor respectivo, em até 30 (trinta) dias a contar da solicitação do Município.
- c) Todos os componentes de despesas de qualquer natureza, custos diretos e indiretos relacionados com salários, encargos trabalhistas, previdenciários e sociais, e todos os demais impostos, taxas e outras despesas decorrentes de exigência legal ou das condições de gestão do contrato a ser assinado, encontram-se inclusos nos preços ofertados.

OBS: Especificar o tempo de garantia do item ofertado não devendo ser inferior a 12 (doze) meses.

Segue a Proposta de Preços:

| Item | Descritivo | Qte. | Valor Unit. | Valor Total |
|------|---|------|-------------|-------------|
| 01 | <u>Trator agrícola novo, ano de fabricação mínimo 2019</u> Trator agrícola 4 x 4 traçado nas quatro rodas, potência mínima de 75 cv, com capota(toldo), movido a óleo diesel, freio banhada a óleo, freio estacionário, direção hidráulica, com comando triplo, tomada independente, contra pesos dianteiros capacidade total de sua estrutura e contra pesos traseiros com no mínimo 100 kg em cada roda, pneus dianteiros bitola mínima 12.4 x 24 e traseiros mínimo 18.4 x 30, câmbio lateral, retrovisor, pisca alerta e direcional, luzes de serviço, sinais sonoros e luz de ré, busina e demais itens obrigatórios exigidos pela legislação vigente. | 02 | | |

_____, __, ____ de _____ de 2019.

Carimbo

Assinatura _____

Nome:

RG:

CPF:

Cargo:

ANEXO IV – MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 13/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2019**

(usar papel timbrado da empresa)

....., .., ... de ... de 2019.

Ao
Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Áurea – RS

Senhor Pregoeiro, pela presente, designamos o Sr.(a) _____, portador (a) da carteira de identidade nº _____, expedida pela SSP do Estado de _____, para nos representar no processo licitatório relativo ao Pregão Presencial nº 03/2019, podendo o mesmo formular lances verbais à proposta escrita apresentada, quando convocado, e, ainda, rubricar documentos, renunciar o direito de recurso e impugnação à recursos, assinar atas, recorrer de decisões administrativas e, enfim, praticar todos os atos inerentes à referida licitação.

Atenciosamente,

Assinatura

**ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO
IMPEDITIVO PARA HABILITAÇÃO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 13/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2019**

DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa) _____, CNPJ/MF ou CIC nº. _____, sediada no
(a) _____ (endereço completo), declara, sob as penas da lei, que até a
presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório,
ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____, __, ____ de ____ de 2019.

Representante Legal da Empresa

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MÃO-DE-OBRA INFANTIL

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 13/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2019**

DECLARAÇÃO

_____ (nome da empresa) _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para efeito de participação no processo licitatório pertinente ao Pregão Presencial nº 03/2019, bem assim para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos. Ressalva: emprega menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz ()
OBS: em caso afirmativo assinalar a ressalva acima.

_____, __, ____ de _____ de 2019.

Assinatura do Representante Legal da Empresa

ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 13/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2019**

DECLARAÇÃO

_____ (nome da empresa) _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA para fins do disposto no inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, estar ciente plenamente dos requisitos de habilitação para participar do procedimento licitatório Pregão Presencial nº 03/2019 do Município de Áurea - RS.

_____, ____ de _____ de 2019.

Assinatura do Representante Legal da Empresa

OBSERVAÇÃO – O presente documento deverá ser entregue na abertura da sessão de licitação, elaborado em papel timbrado do licitante e devidamente assinado, sendo apresentado separadamente da documentação de credenciamento e dos envelopes (1 e 2).

**ANEXO VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO POSSUI SERVIDORES
PÚBLICOS NO QUADRO DE SÓCIOS DA EMPRESA**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 13/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2019**

D E C L A R A Ç Ã O

_____ (nome da empresa) _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA para os devidos fins que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

_____, ____ de _____ de 2019.

Assinatura do Representante Legal da Empresa